



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

PREÂMBULO

Aos 02 (dois) dia do mês de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 031/2021 do respectivo resultado homologado, publicado em 31/08/2021, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa POSITIVA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 31.504.150/0001-66, com sede à Rua Carlos Gomes, 413, Cristovão Colombo, Vila Velha-ES, CEP: 29106-370, telefone: (27) 3072-3006, e-mail: jaqueline.assis@positivacomercial.com.br, representada pelo Sr. **LUCIANO FLORES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vila Velha-ES, RG nº 7733664 SSP/MG, CPF nº 830.080.986-49 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, com base no Processo de Licitação nº 036/2021, Pregão para Registro de Preços nº 031/2021, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 968.908,60 (novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos)**, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013. Caso a empresa opte por assinatura eletrônica o prazo de vigência contar-se-á da data da última assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual a Compromissária Fornecedora estará obrigada fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos da Compromissária Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO FORNECIMENTO

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará a Compromissária Fornecedora para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.

5.2. As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando a Compromissária Fornecedora obrigada a realizar a entrega dos produtos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONVOCAÇÃO

7.1. Será facultada ao Município convocar a Compromissária Fornecedora para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.

7.2. O não comparecimento injustificado da Compromissária Fornecedora no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. O recebimento dos produtos objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão Nº 031/2021, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, à saber:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. Os materiais e/ou produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Responsável do Setor de Compras, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, sito à Rua Dimas Ambrósio Trindade s/n, Centro, Ibatiba-ES, em horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo. Não ocorrendo a entrega dos produtos e/ou materiais o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

8.3. A entrega dos produtos e/ou materiais licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local indicado pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

8.5. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.6. O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.

8.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

8.8. A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma, observando o horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. O Prazo de validade dos materiais e/ou produtos **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA NONA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo, desde que o produto/material esteja em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

9.3. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 9.5.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.5.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 9.5.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 9.5.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 9.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 9.7.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 9.10.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
- 9.11.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

- 10.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, bem como, § 8º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 10.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 10.3.** Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na Alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÕES E TESTES

11.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta da Compromissária Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela Compromissária Fornecedora, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

13.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEFESA

14.1. Será garantido à Compromissária Fornecedor a o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

15.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. No caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 fica reconhecido o direito da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

16.1. A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

16.2. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

16.3. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio da servidora pública municipal Dr^a Georgina de Souza Dias Gomes, ocupante do cargo de Farmacêutica Generalista, CRF nº 3622, portadora do CPF nº 055.118.947-96, RG nº 1.527.094-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº 031/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE

18.1. A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, 02 de setembro de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito do Município de Ibatiba
Órgão Gerenciador

POSITIVA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 31.504.150/0001-66

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000079/2021

Pregão Presencial Nº 000031/2021

Processo: 000036 / 2021

Termo Nº 000079/2021

Empresa: POSITIVA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.504.150/0001-66

Endereço: RUA CARLOS GOMES, 413 - CRISTOVÃO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106370

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00008299	ÁCIDO FÓLICO 400 mcg	5MG- NATULAB	CPR	100.000,000	0,050	5.000,00
00014	00008301	AMBROXOL 30mg/5ml frasco 100 ml	NATULAB	FR	3.000,000	2,040	6.120,00
00015	00008301	AMBROXOL 15 mg/5ml frasco 100 ml	NATULAB	FR	3.000,000	1,970	5.910,00
00016	00001460	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO.	TEUTO	CPR	180.000,000	0,080	14.400,00
00017	00007877	AMOXICILINA pó p/ susp. 250mg/ml 60 ml	PRATI	FR	4.000,000	2,460	9.840,00
00018	00006514	AMOXILINA 500 mg	TEUTO	CPR	200.000,000	0,200	40.000,00
00020	00006527	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	GEOLAB	CPR	120.000,000	0,040	4.800,00
00022	00001438	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (75% para ampla concorrência).	PHARLAB	CPR	45.000,000	0,890	40.050,00
00023	00001438	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (25% para me's, epp's ou equiparadas).	PHARLAB	CPR	15.000,000	0,890	13.350,00
00025	00008302	AZITROMICINA pó p/ susp. 200 mg 15 ml - (25% para me's, epp's ou equiparadas).	PRATI	FR	2.500,000	5,950	14.875,00
00029	00006533	BROMAZEPAM 3 mg	TEUTO	CPR	40.000,000	0,100	4.000,00
00030	00006533	BROMAZEPAM 6 mg	TEUTO	CPR	50.000,000	0,140	7.000,00
00034	00001496	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	200.000,000	0,040	8.000,00
00035	00001465	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	60.000,000	0,200	12.000,00
00036	00006539	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	CPR	40.000,000	0,540	21.600,00
00037	00008305	CARBAMAZEPINA susp. 20 mg/ml 100 ml	SANVAL	FR	400,000	11,450	4.580,00
00038	00006543	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB	CPR	80.000,000	0,430	34.400,00
00039	00007261	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	CPR	120.000,000	0,400	48.000,00
00040	00008306	CEFALEXINA susp. 250 mg/ml frasco 60 ml	TEUTO	FR	4.000,000	6,730	26.920,00
00044	00008308	CLONAZEPAM 2 mg	GEOLAB	CPR	120.000,000	0,060	7.200,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00045	00008308	CLONAZEPAM	GEOLAB	CPR	450.000,000	0,060	27.000,00
00057	00006553	DEXAMETASONA 1 MG /g tubo de 10 g	PRATI	TB	1.000,000	1,080	1.080,00
00058	00006553	DEXAMETASONA 1 MG /ml 120 ml	FARMACE	FR	10.000,000	2,980	29.800,00
00060	00007266	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	350.000,000	0,090	31.500,00
00062	00001419	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	GREENPHAR MA	CPR	180.000,000	0,130	23.400,00
00063	00006559	DIPIRONA 500MG/ML C/ 100ML	NATULAB	FR	4.000,000	1,060	4.240,00
00068	00008311	FENITOÍNA 100 mg	TEUTO	CPR	120.000,000	0,120	14.400,00
00072	00001486	FLUOXETINA 20 MG COMP	TEUTO	CPR	350.000,000	0,090	31.500,00
00073	00001501	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	80.000,000	0,060	4.800,00
00081	00006570	IBUPROFENO SOLUÇÃO DE 50 MG/ML 30 ml	NATULAB	FR	3.000,000	1,600	4.800,00
00082	00001561	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	CPR	20.000,000	0,860	17.200,00
00083	00006571	LACTULOSE 667 MG/ML frasco 120 ml	NUTRIEX	FR	720,000	7,980	5.745,60
00093	00008315	LOSARTANA 50 mg - (75% para ampla concorrência).	GEOLAB	CPR	225.000,000	0,070	15.750,00
00094	00008315	LOSARTANA 50 mg - (25% para me's, epp's ou equiparadas).	GEOLAB	CPR	75.000,000	0,070	5.250,00
00096	00001562	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	BELFAR	CPR	1.500,000	0,480	720,00
00098	00008316	METFORMINA 850 mg	PRATI	CPR	200.000,000	0,090	18.000,00
00099	00007270	METILDOPA 250 MG	EMS	CPR	100.000,000	0,420	42.000,00
00101	00008317	METILDOPA 500 mg - (25% para me's, epp's ou equiparadas).	EMS	CPR	25.000,000	0,860	21.500,00
00104	00006579	METRONIDAZOL 40 MG/ML frasco 120 ml	BELFAR- FRASCO DE 100 ML	FR	1.000,000	7,990	7.990,00
00107	00007271	NIFEDIPINO 10 MG	BRAINFARM A	CPR	100.000,000	0,370	37.000,00
00112	00007276	OMEPRAZOL 20 MG	GLOBO	CPR	350.000,000	0,110	38.500,00
00125	00006588	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ml	HIPOLABOR	FR	10.000,000	3,700	37.000,00
00131	00001512	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	OSÓRIO DE MORAES	CPR	100.000,000	0,040	4.000,00
00134	00008319	SAIS p/ reidratação oral envelopes c/ 27,9 g	NATULAB	ENV	7.000,000	0,880	6.160,00
00135	00007283	SALBUTAMOL 100 MCG spray 200 doses	TEUTO	FR	1.200,000	10,940	13.128,00
00158	00008321	ZINCO quelado 50 mg c/ 30 cprs/caps. - (75% para ampla concorrência).	GLOBO- OFERECEMO S 29,59MG	FR	7.500,000	19,840	148.800,00
00159	00008321	ZINCO quelado 50 mg c/ 30 cprs/caps. - (25% para me's, epp's ou equiparadas).	GLOBO- OFERECEMO S 29,59MG	FR	2.500,000	19,840	49.600,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

968.908,60
